



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2012 CELEBRADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS)** E A EMPRESA **OI S.A.**, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRONCAMENTO E1, LINHAS ANALÓGICAS E LINKS DE INTERNET.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, autarquia federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e por seu Tesoureiro, **Ricardo Arend Haesbaert**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 35.011, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, representada por seus procuradores, Sr. **César Alberto de Araújo Pinto**, inscrita no CPF sob nº 062.662.337.54 e pelo Sr. **Alexandre José de Albuquerque Cardoso**, inscrito no CPF sob nº 062.587.847-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2012, decorrente do Processo Administrativo nº 359/14, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos demais termos contratuais e posteriores aditivos, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento) do valor atualizado do contrato nº 032/2012 da contratação de 02 (dois) planos de internet de 15MB ADSL “*Oi velox*” com instalação no terminal nº 51-3335-1774.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.1.1 O valor resultante do acréscimo para 02 (dois) planos de 15 MB ADSL de Internet sem fio (wi-fi) no valor de R\$ 129,80 (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 1.298,00 (mil duzentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor deste Sexto Termo Aditivo, considerando as alterações de objeto, é de majoração mensal de R\$ 129,80 (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 1.298,00 (mil, duzentos e noventa e oito reais) até o término de vigência do contrato, ou seja, até a data aprazada de 1º/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência deste Sexto Aditivo Contratual iniciará a partir da publicação no Diário Oficial da União e se estenderá até o prazo de vigência do contrato nº 032/2012, conforme quinto termo aditivo celebrado, ou seja, 1º de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4. O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 65, §1º, §6º e §8º todos da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 359/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa decorrente deste Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2012 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.031 – Telefonia Móvel e Fixa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e posteriores aditivos firmado entre as partes.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente quarto termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 17 de março de 2017.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Daniel Menezes de Souza
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Ricardo Arend Haesbaert
Tesoureiro

Contratada

OI S.A.

César Alberto de Araújo Pinto
Procurador

Contratada

OI S.A.

Alexandre José de Albuquerque Cardoso
Procurador

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

